

**Lei N.º 419/2016**

**Croatá-CE, 19 de janeiro de 2016.**

***Promove alteração no número de vagas previstas na Lei nº 404/2015 para preenchimento por Concurso Público e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Legislação Vigente:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 5º da Lei nº 404/2015 passa a ter os seguintes dizeres:

*Art. 5º - O Concurso Público previsto nesta Lei poderá vir com previsão para formação de cadastro de reserva em cargos no quadro de pessoal do Magistério que no momento não existam, mas que possam surgir ou vagar durante o prazo de validade do certame.*

*Parágrafo Único: para os aprovados no cadastro de reserva, os mesmos possuem a mera expectativa de serem convocados, em cargos a serem criados através de Lei específica.*

**Art. 2º** - Ficam alterados os cargos do quadro de pessoal do Magistério integrantes da Lei nº 404/2015 conforme redação em anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2016.**



**Antônio Felinto Filho**  
**Prefeito Municipal de Croatá**

